Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.o 09/88

~~PROJETO DE LEI Nº 05/88 - PM~~

PROTOCOLADO
N.o 83 / 88
PROCESSO N.o 061 / 07 / 88
CM-PALMITAL
DIRETOR DA SECRETARIA

Autoriza a aquisição de imóvel para o SAAE; repasse de recurso financeiro para o SAAE;- doação de imóvel e perfuração de poço semi-artesiano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital autorizado a adquirir por escritura pública de venda e compra, 44.950,62 m2 de terras, localizadas à Água Parada, contendo um barracão de tijolos coberto com telhas, com a seguinte descrição: Inicia no marco 13, localizado na margem direita da Água Parada, junto ao prolongamento da rua Joaquim Amancio Ferreira, e caminha 177,00 m, margeando a referida água, até encontrar o marco nº 14; do marco nº 14, deflete à direita e caminha 256,00 m, rumo 61º 01' 56" SW, até o marco nº 14-A; deste deflete à direita e caminha 37,54 m, rumo 84º 32' 12" NW, até o marco nº 08, dividindo e confrontando nesta extensão com Friber - Frigorífico Berrante ---- Ltda; do marco nº 8, deflete à direita e caminha 151,03 m. rumo 12º 15' 08" NW até o marco nº 09; deste deflete à direita e caminha 57,51 m, rumo 85º 12' 11" SE, até o marco nº 10; deste deflete à esquerda e caminha 103,50 m, rumo 05º 34' 39" NE, até o marco nº 11; dividindo e confrontando nesta extensão com a Prefeitura Municipal de Palmital; do marco nº 11, deflete à direita e caminha --- 50,04 m. rumo 87º 16' 50" SE, até o marco nº 12; deste deflete à esquerda e caminha 67,13 m. rumo 78º 14' 37" NE, até o marco nº -- 13, onde teve inicio, dividindo e confrontando com o prolongamento da rua Joaquim Amancio Ferreira, pelo preço de Cz$ 4.500.000,00 -- (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), área esta, necessária à ampliação dos serviços de esgoto.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a transferir recursos financeiros à Autarquia, por antecipação de receita, até o montante de Cz$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados)

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital - autorizada a doar para a firma FRIBER - FRIGORÍFICO BERRANTE LTDA, uma área de terras, com 3.600 m2, contendo um poço semi artesiano e com a seguinte descrição: Inicia no ponto 01, situado do lado direito da Água Parada, junto com a faixa de dominio do DER, estrada SP - 375 à direita; daí percorre 55.377 m, no rumo de 37º 26' SW até atingir o marco 02, situado à margem direita da Rodovia SP 375, confrontando neste trecho com a própria rodovia; daí deflete à direita e percorre 60 m., no rumo de 52º 34' NW, atingindo o marco - nº 03; daí deflete novamente à direita e percorre 64,628 m., no rumo 37º 27' NW, até atingir o marco nº 04, continuando neste trecho com terras de Orlando Leone ou sucessores; finalmente deste à direita, percorre 60,71 m., acompanhando a Água Parada, até atingir-o marco nº 01, onde teve inicio esta descrição.

Parágrafo Único - A firma beneficiada terá um prazo - de 90 dias para o inicio das obras e de 12 meses, após o inicio,-- para colocar o frigorífico em funcionamento, sendo que, não cumpridos estes prazos, voltará a área doada, para a Prefeitura Municipal de Palmital.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital - autorizada a perfurar um poço semi artesiano em imóvel pertencente à firma FRIBER - FRIGORÍFICO BERRANTE LTDA, para fornecer água para o frigorífico a ser instalado.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a aplicação - da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua- publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 05 de julho de 1988.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Justificativa
Projeto de Lei nº 09/88-PM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Temos a grata satisfação de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação por parte desse Egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 09/88 - PM, que, em seu artigo 1º autoriza o -- SAAE "Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Palmital a adquirir um imóvel,necessário à ampliação dos serviços de esgoto. Trata-se - de imóvel confinante a imóvel da Prefeitura e próprio e em condições de receber o serviço.

Frise-se que os serviços de esgoto de Palmital são bastante antigos e, com o crescente aumento do número de construções e com os novos loteamentos, precisa ser ampliado, para poder atender à população.

No artigo 2º, para que a Autarquia possa ter condi - ções de arcar com as despesas, far-se-á mister uma antecipação de receita, por parte da Prefeitura.

Além de a necessidade de ser o serviço de esgoto ampliado, tudo está sendo feito para que Palmital possa ter o seu - frigorífico, que já adquiriu,com seus próprios recursos, a área - necessáira, de João Carlos da Silva, que está vendendo a outra -- parte restante do imóvel, para o SAAE.

Encravada na propriedade, existe uma área de terras, de 3.600 m2, onde foi perfurado um poço semi artesiano, que deu - pouca água, e que deverá ser doado ao frigorífico, conforme artigo 3º da Lei, para que o terreno seja suficiente para a construção.

Como a água de tal poço é insuficiente,deverá a Prefeitura perfurar outro poço, para fornecer água suficiente para - o Frigorífico.

Tudo isso está sendo feito no sentido de se incentivar a instalação do frigorífico, que trará divisas para o nosso--

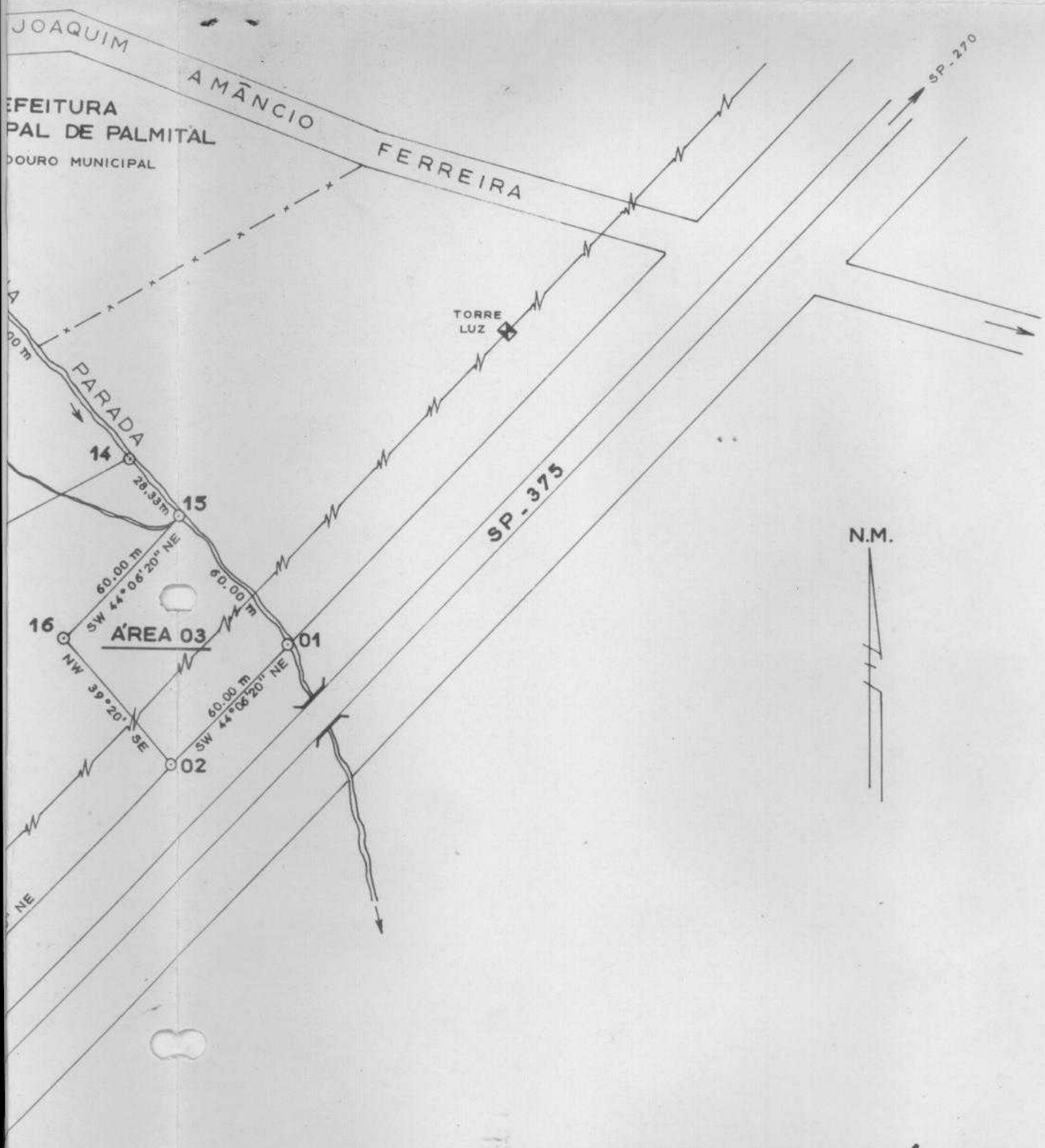
municipio, proporcionará muitos empregos, tanto na fase de cons-- trução, como na fase de funcionamento, aumentando o número de empregados nesta.

Tratando-se o frigorífico de empreendimento de vulto nada mais justo que o Poder público incentivá-lo, para que possa- o municipio beneficiar-se também.

Pelo exposto, com estas considerações, apresentamos- a Vossas Excelências, os protestos de estima e consideração, ---- esperando seja o projeto aprovado, pelo que, desde logo agradecemos.

Palmital, 05 de julho de 1988.

ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

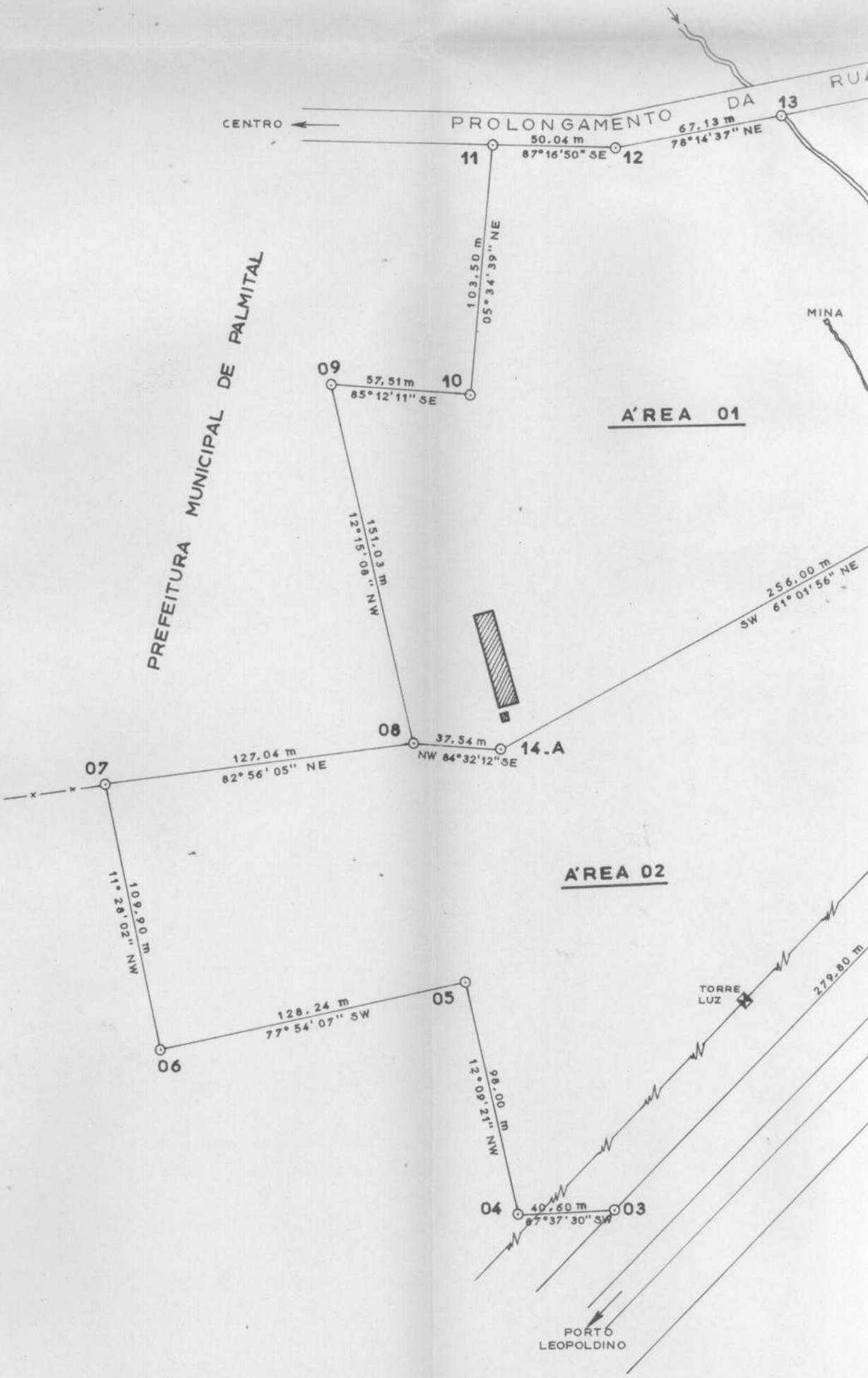
ÁREA 01 _ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
44.950,62 m² = 4,4950 Ha = 1,8574 alq.

ÁREA 02 _ FRIBER _ FRIGORÍFICO BERRANTE LTDA.
55.695,00 m² = 5,5695 Ha = 2,3014 alq.

ÁREA 03 _ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3.600,00 m² = 0,3600 Ha = 0,1487 alq.

LOCAL _ ÁGUA PARADA ESCALA _ 1: 2.000

MUNICIPIO _ PALMITAL _ SP DATA _ 04/07/1.988


CENTRO
PROLONGAMENTO DA RUA
13
67,13 m
78°14'37" NE
50,04 m
87°16'50" SE
11
12
103,50 m
05°34'39" NE
MINA
09
57,51 m
85°12'11" SE
10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ÁREA 01
151,03 m
12°15'08" NW
256,00 m
SW 61°01'56" NE
08
37,54 m
NW 84°32'12" SE
14-A
07
127,04 m
82°56'05" NE
ÁREA 02
109,90 m
11°28'02" NW
TORRE
LUZ
279,80 m
05
128,24 m
77°54'07" SW
06
98,00 m
12°09'21" NW
04
40,60 m
87°37'30" SW
03
PORTO
LEOPOLDINO